



Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Processo Nº: 000001952/2026

DESPACHO DIRG Nº 1715/2026

Trata-se do Ofício nº 33/2026/EJUD/TRT16, doc. SEI nº 1141347, por meio do qual a Escola Judicial (EJUD16) solicita providências para a aquisição de brindes - 80 (oitenta) copos térmico em inox, de capacidade de 470ml, na cor azul, com tampa com abridor de lata, personalizados com a temática da copa do mundo e gravação do nome da EJUD16 - para distribuição a magistrados e servidores no evento da "25ª Semana de Formação de Magistrados", a ser realizada no período de 11 a 15 de maio de 2026, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD), acostado em doc. SEI nº 0867508.

O DFD, doc. SEI nº 0867508, consta solicitação para dispensa do Estudo Técnico Preliminar, nos seguintes termos:

(...)

12. SOLICITAÇÃO PARA DISPENSA DO ETP

Considerando o disposto no art. 75, II da Lei 14.113/2021 que estabelece ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras que não obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

Considerando que a contratação em questão trata-se de objeto de baixo valor e baixa complexidade, com requisitos técnicos e operacionais simplificados, além de riscos mínimos envolvidos;

Considerando que a natureza simples do objeto a ser contratado não requer uma análise técnica aprofundada, uma vez que não há exigências técnicas complexas nem necessidade de identificar alternativas ou avaliar riscos significativos;

Considerando que um Estudo Técnico Preliminar completo e detalhado seria desnecessário para essa contratação específica e que, sua dispensa não implica em negligência ou falta condução do processo de contratação, uma vez que todos os demais aspectos legais e normativos relevantes constam no Termo de Referência;

Considerando o determinado no art. 15 da Resolução CNJ n. 347/2020, relativamente à admissão dos atos normativos editados pelo Governo Federal como política de boas práticas, e à vista do disposto no art. 8º, inciso I, da IN SEGES nº 40/2020, propõe-se que seja dispensada a elaboração do Estudos Técnicos Preliminares.

Por meio do Ofício nº 33/2026/EJUD/TRT16, doc. SEI nº 1141347, a Escola Judicial informou que a presente despesa correrá pela Ação Orçamentária de Capacitação de Magistrados, em conformidade com o [Ato Conjunto GP. EJUD 16 n.º 001/2015](#).

Isso posto, AUTORIZO a dispensa do Estudo Técnico Preliminar devido à baixa complexidade da contratação, nos termos do art. 3º, §3 do [Ato GP/TRT16 n.º 010/2023](#).

Isso posto, encaminho os autos a **Secretaria de Orçamento e Finanças (SOF)** para informar a disponibilidade orçamentária para atender a presente despesa.

Em seguida, à **Divisão de Assessoramento Jurídico (DIVAJ)** para proceder ao exame prévio da contratação mediante análise jurídica e conseguinte aprovação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, devendo avaliar ainda a possibilidade de dispensa do procedimento de contratação direta na forma eletrônica, tendo como fundamento o disposto no art. 26, § 1º, II, [Ato GP/TRT16 n.º 010/2023](#). Caso sejam identificadas inconsistências, esta Divisão deverá diligenciar diretamente junto à Unidade Requisitante para a devida correção, procedendo-se à continuidade dos autos apenas após a regularização de todas as pendências e a confirmação de sua conformidade.

São Luís/MA, datado e assinado eletronicamente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES

DIRETORA-GERAL



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 25/03/2026, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1141532** e o código CRC **334671CA**.